

S.R. DAS FINANÇAS E PLANEAMENTO

Despacho Normativo Nº 58/1991 de 26 de Março

Ao abrigo do disposto n.º 2, do artigo 10.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 1/91/A, de 12 de Janeiro e por proposta do Secretário Regional da tutela, autorizo a seguinte transferência de verbas no orçamento em vigor da Secretaria Regional da Educação e Cultura:

Quadro: Consultar documento em PDF relativo ao Jornal Oficial I Série Nº 13 de 26-3-1991.

15 de Janeiro de 1991. - O Secretário Regional das Finanças e Planeamento, *Gualter José Andrade Furtado*.